



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71



**MENSAGEM Nº 047 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**

Pradópolis, 09 de outubro de 2017.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 44.719,24 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O crédito especial a ser autorizado por este projeto de lei visa o pagamento final do convênio do Parque Urbano localizado na rotatória da Avenida Monte Sereno, que foi cancelado no exercício de 2.016.

Cumpre informar que referido valor é feito mediante repasse de convênio firmado com o Governo Federal.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71



**PROJETO DE LEI Nº 44 de 2017**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 44.719,24 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão \_\_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 44.719,24 distribuídos as seguintes dotações:

|    |    |         |                       |                                                  |               |
|----|----|---------|-----------------------|--------------------------------------------------|---------------|
| 02 | 19 | 01      | DIVISÃO DE ESPORTES   |                                                  |               |
|    |    | 376     | 27.812.0020.2019.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E   | 44.719,24     |
|    |    |         | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                              | F.R.: 0 05 24 |
|    |    | 05      |                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |               |
|    |    | 100 000 |                       | GERAL TOTAL                                      |               |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                 |                   |                  |
|-----------------|-------------------|------------------|
| <b>Excesso:</b> |                   | <b>44.719,24</b> |
|                 | Fontes de Recurso |                  |
|                 | 05 24             | 44.719,24        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71



**Artigo 3º** - Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 09 de outubro de 2017.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis